



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 1021/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no D.O.E nº 4343, de 19/12/2022

Dispõe sobre o índice de repasse do ICMS aos Municípios para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e da Lei Complementar nº 311, de 14 de março de 2022, c/c com o artigo 3º da PORTARIA nº 568/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a tabela do índice a ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios deste Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, vigente para o **exercício de 2023**, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em BoaVista/RR, de 15 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda**, em 16/12/2022, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7169970** e o código CRC **BB73E24F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE RORAIMA
SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no D.O.E nº 4343, de 19/12/2022

Índice de repasse sobre a arrecadação do ICMS aos Municípios para o Exercício de 2023

Municípios	Valor Adicionado 2021 (A)	Percentual Adicionado		Média (2021 / 2020) (D)	Média			Índice para 2023 (H)
		2021 (B)	2020 (C)		Adicionado (E)	Desenvolvimento (F)	Educação (G)	
ALTO ALEGRE	77.758.020,29	2,0146436	4,6647505	3,3396970	0,5427008	0,4419643	0,1065868	1,0912519
AMAJARI	10.363.278,97	0,2685037	0,1895421	0,2290228	0,0372162	0,4419643	0,1462840	0,6254645
BOA VISTA	3.250.522.759,95	84,2182548	80,5763048	82,3972798	13,3895580	0,0625000	0,1048126	13,5568706
BONFIM	182.841.110,44	4,7372562	3,6789780	4,2081171	0,6838190	0,4419643	0,2182249	1,3440082
CANTÁ	15.068.599,45	0,3904145	0,2785023	0,3344584	0,0543495	0,4419643	0,1797772	0,6760910
CARACARAÍ	87.777.957,56	2,2742515	4,9248853	3,5995684	0,5849299	0,4419643	0,1777879	1,2046821
CAROEBE	7.491.688,93	0,1941032	0,2384876	0,2162954	0,0351480	0,4419643	0,1641905	0,6413028
IRACEMA	1.825.804,72	0,0473050	0,0493177	0,0483114	0,0078506	0,4419643	0,1688314	0,6186463
MUCAJÁ	18.013.202,34	0,4667066	0,4182318	0,4424692	0,0719012	0,4419643	0,1160991	0,6299646
NORMANDIA	9.778.433,92	0,2533508	0,3881645	0,3207577	0,0521231	0,4419643	0,1171901	0,6112775
PACARAIMA	92.411.473,16	2,3943020	2,5015572	2,4479296	0,3977886	0,4419643	0,2185886	1,0583414
RORAINÓPOLIS	68.182.400,46	1,7665475	1,6165900	1,6915687	0,2748799	0,4419643	0,2074853	0,9243295
SÃO JOÃO DA BALIZA	31.675.161,22	0,8206762	0,3318571	0,5762667	0,0936433	0,4419643	0,2295305	0,7651381
SÃO LUIZ	5.149.318,14	0,1334144	0,1291856	0,1313000	0,0213363	0,4419643	0,2513172	0,7146177
UIRAMUTÃ	782.347,94	0,0202700	0,0136455	0,0169578	0,0027556	0,4419643	0,0932939	0,5380138
Total	3.859.641.557,49	100,0000000	100,0000000	100,0000000	16,2500000	6,2500000	2,5000000	25,0000000

Fonte: SEFAZ-RR, IBGE, PNUD e INEP.

De acordo com Lei Complementar nº 311, de 14 de março de 2022.

NOTA:

1. (B) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
2. (D) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B + C);
3. (E) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 16,25 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
4. (F) = ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)
5. (G) = EDUCAÇÃO
6. (H) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E + F + G).